

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Serente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 23.484-A, DE 22 DE JULHO DE 1954

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis destinados à instalação de Cursos Práticos de Ensino Profissional.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado por via amigável ou judicial, os prédios n.ºs. 200 e 220 da Rua Visconde do Rio Branco, no distrito e comarca de Taquaritinga, e os respectivos terrenos, que dividem e confrontam pela frente com a citada via pública, pelos fundos com a rua Duque de Caxias e pelo outro lado com as propriedades de Albano Molinari, Almando Constantini e irmãos Abbud, e que consta pertencerem a Ramiro Salvagni.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto lei federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 309.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de Julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Edgard Baptista Pereira
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de Setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.545, DE 12 DE AGOSTO DE 1954

Aprora alterações nas bases de tarifas vigentes na Estrada de Ferro Sorocabana.

Retificações

No artigo 1.º, onde se lê:
"....rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,....";
leia-se:

"....rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,...."

Nas Tabelas a que se refere o Decreto supra — Tabela E-1, onde se lê:

"Até 100 km.	Cr\$ 0,76,00
De 101 a 200 km.	Cr\$ 0,80,00
De 201 a 300 km.	Cr\$ 0,45,00
De 301 a 400 km.	Cr\$ 0,40,00
De 401 a 500 km.	Cr\$ 0,48,00
De 501 a 700 km.	Cr\$ 0,27,00
De 701 a 800 km.	Cr\$ 0,20,00

PALACIO DO GOVÊRNO

São Paulo, 30 de agosto de 1954.

Senhor Governador.

Márcio Ribeiro Porto, Alcindo Bueno de Assis, Lício Marcondes do Amaral e Edmundo Rossi, respectivamente, Chefe e Subchefe da Casa Civil e Oficiais de Gabinete de Vossa Excelência vêm, com a devida vênia, expôr o seguinte: —

Com a aproximação do pleito de 3 de outubro e consequente intensificação da campanha eleitoral, na qual democraticamente estão envolvidos, como candidatos a Deputado Estadual, os signatários sentem que não poderão continuar a prestar a Vossa Excelência, com o mesmo zelo e a mesma dedicação, a colaboração que prazerosamente vêm prestando, em virtude de terem de dedicar-se mais eficientemente à campanha eleitoral.

Pelos motivos acima expostos, vêm respeitosamente,

solicitar de Vossa Excelência a concessão das férias regulamentares a que têm direito.

Valem-se do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de mais profundo respeito.

Márcio Ribeiro Porto

Alcindo Bueno de Assis

Lício Marcondes do Amaral

Edmundo Rossi

Despacho: Defiro.
30-8-54

Lucas Nogueira Garcez

Tendo os Srs. Drs. Márcio Ribeiro Porto e Alcindo Bueno de Assis, respectivamente, Chefe e Sub-Chefe da Casa Civil, e os Srs. Drs. Lício Marcondes do Amaral e Edmundo Rossi, Oficiais do meu Gabinete, solicitado afastamento dos seus cargos e funções,

Designo:

O Dr. Oscar Luiz Winter para substituir o Dr. Márcio Ribeiro Porto, Chefe da Casa Civil, durante o seu afastamento,

O Dr. José Luiz de Anhaia Mello para substituir o Dr. Alcindo Bueno de Assis, Sub-Chefe da Casa Civil, durante o seu afastamento, e

O Dr. Isaac Pereira Garcez Junior para substituir o Dr. Lício Marcondes do Amaral, como Encarregado do Serviço de Informações à Assembléia Legislativa Estadual, durante o seu afastamento.

São Paulo, 1 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Governador do Estado

RESOLUÇÃO N. 417, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre afastamento de servidores candidatos a cargos eletivos nas eleições de 3 de outubro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 15 da Resolução n. 4.711, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, resolve:

Artigo 1.º — Ficam afastados, a partir da data em que for feita sua inscrição perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito, os servidores dependentes do Poder Executivo e de suas autarquias que sejam candidatos a cargo eletivo na localidade em que desempenhem suas funções, desde que exerçam encargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação.

Parágrafo único — Esse afastamento será com prejuízo dos vencimentos ou salários, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo ou da função.

Artigo 2.º — Para os fins e efeitos desse afastamento, deverão os interessados exhibir, até o dia 20 do corrente mês, perante a Secretaria ou Órgão a que estiverem subordinados prova do registro de sua candidatura no Colégio Eleitoral Regional Eleitoral.

Artigo 3.º — Decorrido o prazo estabelecido no artigo 1.º, deverão todos os servidores, independente de qualquer ato ou resolução, assumir o exercício do cargo ou da função.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 1.º de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 1.º DO CORRENTE

Nomeando:

Fundamentado nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n. 13.979, de 16-V-1944, o Prof. Dr. Pedro Bento José Gravina para, como representante da Escola Politécnica, integrar o Conselho de Administração do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, em o lugar decorrente do término do mandato do Prof. Antonio Carlos Cardoso;

fundamentado nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n. 13.979, de 16-V-1944, o Prof. Dr. Telemaco Hippolyto de Macedo Van Langendonck para, como representante da Escola Politécnica, integrar o Conselho de Administração do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, em o lugar decorrente do término do mandato do interessado;

fundamentado nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n. 13.979, de 16-V-1944, o sr. Jorge de Souza Rezende para, como representante da classe dos industriais, integrar o Conselho de Administração do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, em o lugar decorrente do término do mandato do sr. Nicolau Filizola;

fundamentado nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n. 13.979, de 16-V-1944, o sr. João Mendes França para, como representante da classe dos Engenheiros, integrar o Conselho de Administração do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, em lugar decorrente do término do mandato do Eng. Arthur Antunes Maciel;

de acordo com o aprovado pelo Conselho Universitário, e tendo por fundamento os termos do artigo 103, letra "a", do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.065, de 6-IV-35, Dr. Jeronymo Geraldo de Campos Freire para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Professor Catedrático, padrão "V", do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, correspondente à 2.ª Cadeira — "Urologia", — daquela Faculdade, que vinha exercendo interinamente. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando:

De acordo com o parecer da Comissão de Ensino e Regimentos, devidamente aprovado pelo Conselho Universitário, e fundamentado nos termos do artigo 107, letra "c", do Decreto Federal n. 39, de 3-9-1934, pelo prazo de 30 dias, o Prof. Ernst Nauck para, na qualidade de Professor Visitante, realizar cursos de sua especialização em Doenças Tropicais, junto à Faculdade de Medicina, mediante o salário de Cr\$ 18.700,00. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

de acordo com o parecer da Comissão de Ensino e Regimentos, devidamente aprovado pelo Conselho Universitário, e fundamentado nos termos do artigo 14, letra "b", da Lei n. 104, de 21-6-48, até 28-2-55, o sr. Jacob Maurício Ruchti, a fim de reger a disciplina n. 29 — "Composição Decorativa", — do 4.º ano do Curso de Arquitetura, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, mediante o salário mensal de Cr\$ 9.500,00. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Reitoria

ATOS DE 30 DE AGOSTO ÚLTIMO

Tornando sem efeito:

Fundamentado nos termos do artigo 14, pará. 2.º, da Lei n. 1309, de 29-11-51, o ato de 2, publicado a 4-6-54, de contrato do Eng. Agr. Antonio de Araújo Vieira, para, pelo prazo de 730 dias, exercer as funções de Assistente, junto a 15.ª Cadeira — "Mecânica e Máquinas Agrícolas", — da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", mediante o salário mensal de Cr\$ 8.000,00.

Tornando caducos:

Nos termos do artigo 7.º, pará. único, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, o ato de 12, publicado a 14 de julho de 1954, que concedeu 30 dias de licença-prêmio, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do mesmo diploma legal, ao Sr. Sergio Ambrosio, Contador - Guarda-Livros, classe "K", do grupo II, da PS, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria.

Concedendo:

Nos termos dos artigos 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, e 155, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, combinados com o artigo 161 do mesmo diploma legal, 15 dias de licença a d. Joaquina dos Santos Pereira, Servente, extranumerário mensalista, da Escola Politécnica; nos termos combinados dos artigos 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155 letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 30 dias de licença, em prorrogação, ao sr. Rubens de Arruda Leme, Esc. Iturário mensalista da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz";

fundamentado nos termos combinados dos artigos 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 45 dias de licença, em prorrogação, a d. Maria Jacyra Carneiro, Auxiliar Técnico, ext. anumerário mensalista da Escola de Enfermagem de São Paulo, anexa à Faculdade de Medicina;

nos termos combinados dos artigos 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 20 dias de licença, a partir de 11-8-54, ao sr. Afonso Striano, extranumerário diarista, da Escola de Enfermagem de São Paulo;

nos termos dos artigos 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 15 dias de licença ao sr. Marcos Antonio Netto Cavinhos, Escriturário, extranumerário mensalista, do Instituto de Administração, anexo à Cadeira de "Ciência da Administração", da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, a partir de 16-8-54.

PORTARIA N. 89, DO REITOR, DE 31 DE AGOSTO ÚLTIMO

Colocando à disposição da Diretoria da Faculdade de Farmácia e Odontologia, desta Universidade, em prorrogação e até 31-12-54, o sr. Heitor Jardim Arantes, Assistente, extranumerário contratado, da 8.ª Cadeira — "2.ª Cadeira de Clínica Odontológica", — do Curso de Odontologia, da referida Faculdade.